



## MODELO DE EDITAL DE PREMIAÇÃO

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 - PREMIAÇÃO INDÍGENAS (POVOS ORIGINÁRIOS)

#### PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Mongaguá!  
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.  
Boa leitura.  
Desejamos sucesso!

### 1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Mongaguá. Deste modo, a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, por meio de sua Secretaria de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

### 2. INFORMAÇÕES GERAIS

#### 2.1. Objeto do Edital



O objeto deste Edital é a **premiação de agentes culturais indígenas** que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Mongaguá, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Mongaguá.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

### **1.1. Quantidade de agentes culturais a serem premiados**

Serão premiados 56 agentes culturais indígenas, sendo: 52 prêmios individuais e 4 prêmios para grupos e coletivos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

### **1.2. Valor da premiação**

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital, sendo: 52 Prêmios individuais de R\$500,00 (quinhentos reais) e 04 Prêmios para grupos e coletivos de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor total deste edital é de R\$46.000,00 (quarenta e seis mil reais)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.13/392.0014.2063.33.90.48.99; 02.13/392.0014.2063.33.50.41.00 e 02.13/392.0014.2063.33.60.45.00 – MANUTENÇÃO DA CULTURA.

### **2.2. Prazo de inscrição**

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **15 horas** do dia **21/10/2024** até **23 horas e 59 minutos** do dia **04/11/2024**

#### **Atenção:**

ON-LINE de **15 horas** do dia **21/10/2024** até **23 horas e 59 minutos** do dia **04/11/2024**

De forma PRESENCIAL o prazo se encerra às 16h do último dia de inscrição.



### **2.3. Quem pode participar**

Pode se inscrever no Edital qualquer pessoa indígena residente no município de Mongaguá há pelo menos 01 (um) ano.

Agente Cultural Indígena é toda pessoa ou grupo e/ou coletivos culturais de pessoas que se autodeclaram indígenas e que realizam atividades artísticas e/ou culturais em suas comunidades.

Entende-se por grupo e/ou coletivos culturais indígenas aqueles com 04 ou mais pessoas. Exemplos: Corais, Grupos de Xondaros e Tangarás, Coletivos de Audiovisual, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I- Pessoa física
- II- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

### **2.4. Quem NÃO pode participar**

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidatura ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

IV - Microempreendedor Individual (MEI);



VI - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

V II- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc).

**Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

### 2.5. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (uma) candidatura e poderá ser contemplado com no máximo 01 (uma) premiação.

### 3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação das candidaturas pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os candidaturas
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

<b>Etapa</b>	<b>Prazo</b>
Período de Inscrições	21/10/24 a 04/11/2024
Publicação dos Inscritos no Edital	05/11 A 11/11/2024
Análise do Mérito Cultural	05/11/24 a 12/11/24
Publicação do Resultado Parcial da Análise de Mérito Cultural	13/11/2024
Interposição de Recursos	14/11/24 a 19/11/2024
Julgamento dos Recursos	20/11/24 a 21/11/24



Resultado Final da Análise do Mérito Cultural	Até dia 22/11/24
Convocação Para Apresentação dos Documentos de Habilitação	Prazo de 3 dias úteis após Publicação do Resultado Final Da Análise do Mérito Cultural
Análise da Documentação	Até 29/11/24
Publicação do Resultado Parcial da Habilitação	Até dia 30/11/2024
Interposição de Recursos da Habilitação	Prazo de 3 dias úteis após Publicação do Resultado Parcial da Habilitação
Julgamento dos Recursos da Habilitação	Até dia 06/12/24
Resultado Final e Homologação	Até dia 09/12/2024
Assinatura do Termo de Premiação	Prazo de 3 dias úteis após Publicação do Resultado Final e homologação
Pagamentos	Até dia 31/12/2024

#### 4. INSCRIÇÕES

##### 4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio da PLATAFORMA CULTURIS <https://culturis.com.br/> ou de forma presencial, comparecendo à Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Avenida São Paulo, 3465, bairro Umurama, CEP 11730-000, Mongaguá/SP, em dias úteis das 9h às 16h, a seguinte documentação obrigatória:

ou forma presencial, comparecendo à Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Avenida São Paulo, 3465, bairro Umurama, CEP 11730-000, Mongaguá/SP, a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo 02);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural indígena no município de Mongaguá, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;



**Atenção:**

Reunir tudo

- c) Autodeclaração étnico-racial de pessoa indígena; (Anexo 06)
- d) Declaração de representação, no caso de concorrer como grupo e/ou coletivo cultural indígena sem CNPJ; (Anexo 04)
- e) Autodeclaração de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas. (Anexo 07)

Será permitida a inscrição na forma oral. Deste modo, o agente cultural pode comparecer à Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Avenida São Paulo, 3465, bairro Umurama, mediante agendamento prévio pelo telefone (13) 3507-5477, para realizar sua inscrição que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

**Atenção!** Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

## 5. COTAS

### 5.1. Categoria de cotas

Fica garantida a cota no edital para:

- a) pessoas com deficiência, sendo 5% do total de vagas.

A quantidade da cota destinada a pessoas com deficiência do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer à cota, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

### 5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas à cota, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.



Os agentes culturais optantes pela cota, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento da cota, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

### **5.3. Desistência do optante pela cota**

Em caso de desistência de optantes aprovados na cota, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu à cota de acordo com a ordem de classificação.

### **5.4. Remanejamento das cotas**

Caso não haja agentes culturais inscritos na categoria de cota para pessoas com deficiência, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

### **5.5 Procedimentos complementares com relação à cota**

Documento comprobatório à ser entregue na etapa de Habilitação:

I - Entrega de Laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

### **5.6 Aplicação das cotas para os grupos e/ou coletivos**

Os grupos e/ou coletivos culturais indígenas sem CNPJ podem concorrer à cota, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - grupos e/ou coletivos culturais indígenas sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas com deficiência.

II - grupos e/ou coletivos culturais indígenas sem CNPJ que possuam pessoas com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas com deficiência no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem um grupo ou coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelo do Anexo 07).



<b>DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES</b>					
<b>Categoria</b>	<b>Vagas ampla concorrência</b>	<b>Cotas PCD</b>	<b>Total de vagas</b>	<b>Valor do prêmio</b>	<b>Valor total</b>
<b>INDIVIDUAL</b>	49	03	52	R\$ 500,00 (quinhentos reais)	R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)
<b>GRUPO OU COLETIVO</b>	04	0	04	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

## **6. ETAPA DE SELEÇÃO**

### **6.1. Quem analisa as candidaturas**

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. As atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão pareceristas externos contratados.

### **6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção**

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de grupo/coletivo: tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.



Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### 6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Mongaguá e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo 03.

<b>MÉRITO CULTURAL DAS PROPOSTAS</b>		
<b>Critério Obrigatório</b>	<b>Definição</b>	<b>Nota</b>
a) Coerência da proposta com o objeto do edital	A análise irá considerar se o conteúdo da trajetória apresenta, como um todo, coerência com o objeto do edital, de acordo com a modalidade inscrita, observando sua apresentação e relevância.	0 a 10 pontos
b) Relevância cultural e interesse público	A análise deverá considerar se a trajetória contribui e/ou contribuiu para o enriquecimento e valorização da cultura do município, quais os impactos positivos para a comunidade local e para a cultura na região.	0 a 10 pontos



<p>c) Integração e legado</p>	<p>Será avaliado se a trajetória apresenta aspectos de integração com a comunidade e a manutenção ou retomada de técnicas tradicionais, bem como se o agente cultural preocupa-se em transmitir seus conhecimentos e experiências para as novas gerações.</p>	<p>0 a 10 pontos</p>
<p>d) Portfólio e histórico cultural</p>	<p>Será considerado se a trajetória e experiência do candidato fica comprovada pelo conteúdo apresentado no portfólio e histórico cultural.</p>	<p>0 a 10 pontos</p>

**Atenção!** Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

#### 6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Mongaguá e no site oficial [www.mongagua.sp.gov.br](http://www.mongagua.sp.gov.br)

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura de Mongaguá, por entrega física na sede da Secretaria Municipal de Cultura ou por e-mail. Os recursos, conforme o modelo disponível no ANEXO 08, deverão ser enviados ao [pnab@mongagua.sp.gov.br](mailto:pnab@mongagua.sp.gov.br) com o assunto: 'RECURSO SELEÇÃO PREMIAÇÃO INDÍGENAS' no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.



Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura de Mongaguá.

## 7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra do mesmo edital.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

## 8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

### 8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, preferencialmente por meio de entrega física ou via e-mail oficial [pnab@mongagua.sp.gov.br](mailto:pnab@mongagua.sp.gov.br) com o assunto: 'DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREMIAÇÃO INDÍGENAS', os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- III- Laudo médico, caso a candidatura do agente cultural tenha sido selecionada por meio de vaga reservada na cota de pessoa com deficiência.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais pertencentes a comunidade indígena.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
- III- Laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência, conforme item 5.6.



Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

## **8.2. Recursos da etapa de Habilitação**

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura de Mongaguá, por entrega física na sede da Secretaria Municipal de Cultura ou por e-mail. Os recursos, conforme o modelo disponível no ANEXO 08, deverão ser enviados ao [pnab@mongagua.sp.gov.br](mailto:pnab@mongagua.sp.gov.br) com o assunto: 'RECURSO HABILITAÇÃO PREMIAÇÃO INDÍGENAS' no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município e site da Prefeitura de Mongaguá.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## **9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo 05 deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

**Atenção:** não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **10.1. Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site [www.mongagua.sp.gov.br](http://www.mongagua.sp.gov.br) > Publicações > PNAB > EDITAIS

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura de Mongaguá.

### **10.2. Informações adicionais**



Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [pnab@mongagua.sp.gov.br](mailto:pnab@mongagua.sp.gov.br) e telefone 13 3507-5477.

Os casos omissos ficarão a cargo da equipe de gestão da Secretaria Municipal de Cultura.

### **10.3. Validade do resultado deste edital**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2025.

### **10.4. Anexos do Edital**

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo 01 – Categorias

Anexo 02 - Formulário de Inscrição

Anexo 03 - Critérios de seleção

Anexo 04 - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo 05 - Termo de Premiação Cultural (assinatura após publicação do Resultado Final)

Anexo 06 - Autodeclaração Étnico-racial de pessoa indígena

Anexo 07 - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo 08 – Formulário de Recurso

Mongaguá/SP, 21 de outubro de 2024

---

MÁRCIO MELO GOMES  
PREFEITO MUNICIPAL